



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600  
CNPJ: 87.613.519/0001-23  
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS  
[www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)  
prefeitura@naometoquers.com.br



### **CARTA CONVITE N.º 24/2010** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 11 do mês de agosto de 2010** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 17.211, se reunirá com a finalidade de adquirir material.

**Obs.: Caso a empresa convidada não tenha interesse em participar, que se manifeste por escrito.**

**IMPORTANTE: As empresas que não foram convidadas para o certame, deverão fazer cadastro de fornecedor para participar com antecedência de 24(vinte e quatro) horas (a documentação consta no Decreto 058/10 o qual está disponível no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)).**

01- **DO OBJETO:** Aquisição de material de construção para reformas habitacionais, sendo beneficiários: Armelindo Ângelo Graeff cadastro 080, Cecília de Aquino cadastro 69, Eleandro Luiz Borchardt cadastro 53, Élio Wulf cadastro 051, Luiza Alves de Lima cadastro 083, Luiza Ferreira Terres cadastro 076, Márcia Nunes de Oliveira cadastro 143, Maria Fátima Roessler cadastro 082, Mauro Turela cadastro 142, Nercio Pereira da Silva cadastro 144, Oreci Muniz cadastro 149, Osvaldo Fath cadastro 145, Rosalina Mendonça Anacleto cadastro 99, Roseli Baldiserra cadastro 141, Santa Oliveira Tariga Vargas cadastro 146 e Tereza Hoppen cadastro 147.

02- **DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**Envelope n.º 01: - Documentação**

**Carta Convite n.º 24/2010**

**Proponente: (Nome completo da Empresa)**

**Envelope n.º 02 – Proposta**

**Carta Convite n.º 24/2010**

**Proponente: (Nome completo da Empresa)**

2.1. - O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão negativa do INSS
- b) Certidão negativa do FGTS
- c) Certidão negativa de Tributos Municipais

2.2. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 8.1 a 8.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600  
CNPJ: 87.613.519/0001-23  
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS  
[www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)  
prefeitura@naometoquers.com.br



**como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

2.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 8.1 à 8.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

2.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 – Os documentos constantes dos itens 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira **assinada** pelo representante legal da empresa, mencionando o **valor unitário e o total do item**.

2.6 – As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas conforme art. 64 § 3º da Lei 8666/93 e suas alterações legais.

2.7 – Os valores apresentados nas propostas não poderão ter mais de 02(dois) dígitos após a vírgula e deverão ser cotados em reais.

2.8 – Os concorrentes inabilitados terão os envelopes relativos as propostas devolvidos fechados, desde que não haja interposição de recurso.

2.9 – Somente terão direito de apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes legais devidamente credenciados através de procuração, e os membros da comissão julgadora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600  
CNPJ: 87.613.519/0001-23  
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS  
[www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)  
prefeitura@naometoquers.com.br



### **03- DO JULGAMENTO:**

3.1 – Critério de julgamento: **Menor Preço Por item.**

3.2– Será desclassificada proposta que apresentar preços unitários ou globais, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado.

3.3– Em caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto no artigo 45º § 2º Lei 8666/93 e suas alterações legais.

**04 -DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL:** A entrega do material será única e no máximo em 10(dez) dias a pós o recebimento da ordem de compra e diretamente na residência dos beneficiários, os quais deverão assinar as notas, comprovando o recebimento. O frete será por conta da CONTRATADA.

4.1 – As notas deverão ser feitas de acordo com o material de cada beneficiário, para que cada qual assine a nota correspondente ao material recebido.

**05 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado num prazo máximo de 07(sete) dias úteis a partir da entrega, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

**06 - OS ANEXOS:** Constituem anexos a presente Carta Convite:

I – Relação do material

**07 - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO:** Em caso de inadimplemento, serão aplicadas sanções conforme art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e em caso de multa de 2,0%(dois por cento) sobre o valor total contratado, conforme previsto no art. 86º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações legais.

### **08 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresa de pequeno porte.

8.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600  
CNPJ: 87.613.519/0001-23  
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS  
[www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)  
prefeitura@naometoquers.com.br



- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **09 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (ou do empenho).
- b. Os recursos administrativos serão interpostos na forma da Lei 8666/93 e suas alterações legais.
- c. Não será admitida a subcontratação.
- d. Dotação Orçamentária:
  - 2010/856
  - 12.22.16.482.0120.1096 – Ampliação e reformas Habitacionais – Urbana
  - 1002 – FMHIS
  - 3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição
  
- 2010/855
- 12.22.16.482.0120.1096 – Ampliação e reformas Habitacionais – Urbana
- 0001 – LIVRE
- 3.3.9.0.3.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social - Distribuição

NÃO-ME-TOQUE/RS EM 03 DE AGOSTO DE 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 1 de 1

## Anexo Itens

### Carta Convite N° 24/2010

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	3,5	M3	AREIA MEDIA - M3			
2	17	SC	ARGAMASSA COLANTE-20KG - PARA CERÂMICA			
3	55	M2	ASSOALHO PINUS-EM M2			
4	5	UN	CAIBRO - 12 cm X 8 cm X 2,70 m			
5	16	UN	CAIBRO - 5 cm X 5 cm X 5,40 m			
6	13	SC	CIMENTO CONSTRUÇÃO - 50 KG			
7	49	M²	FORRO DE PINUS			
8	52	UN	GUIA MADEIRA EUCALIPTO - 15 cm X 2,5 cm X 5,40 m			
9	5	UN	JANELA - METÁLICA COM VENEZIANA 1,00 X 1,00 m			
10	6	UN	JANELA - METÁLICA COM VENEZIANA 1,00 X 1,50 m			
11	468	UN	MATAJUNTA - 1 cm X 5 cm X 2,70 m			
12	100	UN	PARAFUSO - DE AÇO 8mm COM ARRUELA DE VEDAÇÃO			
13	15	M	PISO CERAMICO - PEI 4			
14	3	UN	PORTA FERRO - 0,80 X 2,10 m			
15	2	Kg	PREGOS 13X15			
16	10	KG	PREGOS 16 X 24			
17	25	Kg	PREGOS 17X27			
18	55	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO - PARA PAREDES PEI 3			
19	6	UND	CUMEEIRA - 6 mm - 1,10 m			
20	75	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 6mm - 2,13 X 1,10 m			
21	14	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 6mm - 3,05 X 1,10 m			
22	76	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 6mm - 1,83 X 1,10 m			
23	2000	PÇ	TIJOLO 6 FUIROS			
24	300	PÇ	TIJOLO MACIÇO			
25	4	M²	VIDRO - PARA JANELAS 3mm			
26	80	M.Lin.	ZINCO PARA COBERTURA			
27	243	pç	TABUA - 0,30 X 5,40 m - EUCALIPTO			
			<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>			